



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO N° 687, de 24 de agosto de 2015

Altera o Regimento Interno dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – TOLEDOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei n° 1.929/2006, com as modificações posteriormente procedidas, em especial a Lei n° 2.205/2015,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências n° 004/2015, de 18 de agosto de 2015, da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV,

D E C R E T A:

Art. 1° – O Regimento Interno dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – TOLEDOPREV, homologado pelo [Decreto n° 777, de 8 de dezembro de 2008](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 11** – As eleições para o CA e CF acontecerão a cada três anos e seus membros serão empossados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, terá duração de 3 (três) anos, admitida a recondução uma vez.

Art. 12 – Os Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – TOLEDOPREV, elegerão, dentre os seus integrantes, um presidente e um secretário, para desempenharem as respectivas funções por três anos, admitida uma recondução aos cargos.

...”

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO